



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 090/2024

Concede pensão por morte, em caráter integral ao **Sr. Luiz Paulo Athanázio**, dependente presumido da servidora inativa falecida, **Sra. Katia Wildner Athanázio**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Gustavo Haeming Gerent, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, ao senhor **Luiz Paulo Athanázio**, inscrito no nº CPF 200.266.689-04 e portador do RG nº 347.134, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA **Sra. Katia Wildner Athanázio**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais - **NIVEL: ANF/B-1 - LETRA: "F"**, falecida em 03/09/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida à servidora falecida, nos termos da Portaria nº 075/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/09/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 13 de setembro de 2024.

Gustavo Haeming Gerent
Presidente do IPPA em exercício

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049